# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

**Quarta-feira, 28 de junho de 2023** **Ano VIII | Edição nº 1686** **Página 1 de 2**


## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Administrativos*** ..... 2
Outros atos administrativos ..... 2


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Pirangi**
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Telefone: (17) 3386-9600
Site: www.pirangi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

**Câmara Municipal de Pirangi**
CNPJ 49.227.762/0001-14
Avenida Sete de Setembro, 664
Telefone: (17) 3386-1954
Site: www.camarapirangi.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015




## PODER EXECUTIVO

### Atos Administrativos

### Outros atos administrativos

**ATA DE JUSTIFICATIVA DA CONCESSÃO**

O MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP, em cumprimento ao disposto no art. 5º, da Lei Federal 8.987/95, vem apresentar justificativa para realização de licitação para concessão dos serviços públicos municipais de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, em caráter de exclusividade, que tem como **objeto** a construção, operação e manutenção das unidades integrantes dos sistemas físicos, operacionais e gerenciais de produção e distribuição de água e coleta, tratamento e disposição final de esgotos, gestão dos sistemas organizacionais, comercialização dos produtos e serviços envolvidos, atendimento aos usuários, bem como a prestação de serviços complementares.

Os serviços públicos municipais de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário consistem em atividades que demandam altos investimentos em infraestrutura. O Novo Marco Regulatório do Saneamento Básico prestigiou os contratos de concessão para prestação destes serviços, conforme nova redação do art. 10, da Lei 11.455/07, segundo a qual a prestação dos serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração do titular depende da celebração de contrato de concessão, mediante prévia licitação, nos termos do art. 175, da Constituição Federal.

Assim, o Poder Executivo adotou as providências necessárias para a estruturação de procedimento licitatório, tendo sido elaborada uma modelagem aderente ao que há de mais moderno no mercado atual em termos de tecnologia, modelagem contratual robusta e aderente às peculiaridades locais, controle de desempenho e fiscalização, com a finalidade de oferecer a prestação de um serviço público adequado e de qualidade aos usuários.

A **área** da concessão, nos termos dos documentos licitatórios, consiste no território urbano do Município de Pirangi/SP. O **prazo** do contrato será de 30 (trinta) anos, considerado necessário e adequado para o nível de investimentos que será exigido do futuro concessionário, vez que se mostrou o prazo ideal para tornar o projeto atrativo para o mercado, permitindo a amortização do montante investido e obtenção de lucro por parte dos futuros concessionários.

Diante do exposto, faz-se necessária a abertura de processo licitatório para a concessão, tendo por **objeto** os serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, na **área** que consiste no território urbano do Município de Pirangi/SP, pelo **prazo** de 30 (trinta) anos.

É a justificativa.

**ANGELA MARIA BUSNARDO**
**Prefeita Municipal**